



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 95.995.247/0001-00, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**2. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. Lei n. 14.133/2021, art. 74, Inciso II.

2.2. Decreto municipal nº 2.936, de 02 de janeiro de 2024.

**3. OBJETO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do Inciso II, artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO, PESSOA JURÍDICA, PARA APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.**

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a realização de capacitação continuada presencial em escuta especializada, com carga horária de 8 (oito) horas, destinada aos profissionais que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente do Município de Arvoredo/SC.

A escuta especializada é um procedimento previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e regulamentado pela Lei nº 13.431/2017, devendo ser realizada por profissionais capacitados, a fim de garantir atendimento adequado, ético e humanizado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A capacitação mostra-se necessária diante da complexidade dos atendimentos realizados e da necessidade de assegurar a correta aplicação da legislação vigente, evitando práticas inadequadas e fortalecendo a atuação da rede de proteção.

A Administração Municipal não dispõe de profissionais especializados para ministrar a capacitação, justificando-se a contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na área.

O valor estimado foi definido com base em pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## 5. PREÇO

5.1. Valor total da contratação: R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais).

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de capacitação em escuta especializada, mediante solicitação de orçamentos, conforme documentos que instruem o processo administrativo.

6.2. Os valores obtidos mostraram-se compatíveis com os praticados no mercado regional para serviços de capacitação técnica presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, considerando a natureza intelectual do serviço, a qualificação técnica exigida, o fornecimento de material didático e a responsabilidade da contratada por despesas de deslocamento, transporte e alimentação.

6.3. A definição do valor estimado resultou da análise comparativa das propostas apresentadas, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Dessa forma, o valor adotado mostra-se adequado, razoável e compatível com os preços de mercado, atendendo ao critério da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público:

### 1) **Fornecedor: IRACI DE ANDRADE – ME – R\$ 3.320,00.**

6.5. Após análise, **IRACI DE ANDRADE – ME**, foi selecionado, pois apresentou o menor preço.

6.6. Assim, resta demonstrado que o valor apresentado pela empresa contratada é compatível com os preços praticados no mercado regional para serviços de capacitação presencial em escuta especializada, considerando a natureza intelectual do serviço, a carga horária prevista, a qualificação técnica exigida e as condições de execução.

6.7. A estimativa de preços foi definida com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, conforme documentação constante no processo administrativo, evidenciando a adequação, a razoabilidade e a compatibilidade do valor adotado.

6.8. Dessa forma, a contratação revela-se vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e razoabilidade.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Formaliza-se a escolha do fornecedor IRACI DE ANDRADE – ME, inscrito no CNPJ nº 11.758.765/0001-01, para a prestação de serviços de capacitação continuada



presencial em escuta especializada, destinada aos profissionais que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente do Município de Arvoredo/SC, conforme objeto definido no processo administrativo.

A opção pelo fornecedor decorre da análise da proposta apresentada, a qual demonstrou compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, bem como atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, considerando a carga horária prevista, o conteúdo programático e a qualificação técnica exigida para a execução do serviço.

Foram considerados, ainda, a experiência da empresa na realização de capacitações na área de escuta especializada e áreas correlatas, bem como a capacidade técnica para a adequada execução do objeto, assegurando a qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR**

Fornecedor: **IRACI DE ANDRADE – ME**, CNPJ nº 11.758.765/0001-01.

## **9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.936/2024, no seu art. 4º:

9.1.1 Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 ao 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

9.1.1.01 *Declaração Unificada;*

9.1.1.02 *Cartão CNPJ;*

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

9.1.1.03 *Contrato Social;*

9.1.1.04 *Certidão Negativa Federal;*

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

9.1.1.05 *Certidão Negativa Estadual*

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

9.1.1.06 *Certidão Negativa Municipal*

9.1.1.07 *Certificado de Regularidade com o FGTS;*

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.1.1.08 *Certidão Negativa Trabalhista*

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.1.1.09 *Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência*

<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>



## 10 PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado conforme cronograma definido pela Administração Municipal, em data, horário e local previamente acordados com a coordenação da escuta especializada do Município de Arvoredo/SC, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

A capacitação será realizada de forma presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, devendo a empresa contratada disponibilizar profissional (is) qualificado (s) e realizar a execução do serviço conforme o conteúdo programático estabelecido.

O serviço deverá ser prestado em perfeitas condições, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis. O não cumprimento dos prazos, das condições de execução ou das especificações previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

## 11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar o processo físico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.2.2 **Multa**:



11.2.2.01 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.2.02 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de



infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.9.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação serão consignadas nas seguintes ações orçamentárias:

### **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**

08.01 – Gerência de Desenvolvimento Social

08.01.0008.0122.0010.2035 – Manutenção do Bloco do Bolsa Família e Cadastro Único.

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A gestão do contrato será feita pelo Gerente de Assistência Social, PETERSON SOLFOROSO. O responsável deverá acompanhar a execução e o encerramento do serviço, bem como lavrar relatório final de conformidade para fins de pagamento.

13.2 A fiscalização do contrato será feita pela Diretora de Assistência Social, ALEXANDRA ALVES. A responsável deverá acompanhar a execução e o encerramento do serviço, registrando as ocorrências pertinentes e atestando a conformidade para fins de pagamento.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:



- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do Município de Arvoredo;
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Seara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arvoredo/SC, 03 de janeiro de 2026.

---

**AGENOR JOSÉ ZANCO**  
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO, PESSOA JURÍDICA, PARA APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.**

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Arvoredo/SC.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra assinado que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

( ) Declara, que **não se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para devidos fins, conhecimento de todas as obrigações constantes no Edital, ETP e TR
- Declaramos para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Ocorrerão por nossa conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
  - **E-mail:** \_\_
  - **Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_
  - **Cidade:** ..... **Bairro:**..... **Rua:**..... **nº**.... **CEP:**.....
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa**